Protocolo: 642932
Data: 01/06/2020
Título: Ato do Presidente - Portaria N 139
Página(s): a

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA "N" FPJ Nº 139 DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento ao publico na Fundação Parques e Jardins, em face da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID19 - Coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1.º O atendimento presencial no protocolo da Fundação Parques e Jardins para abertura de processos de Remoção de Árvores em área pública ou privada, Credenciamento e Habite-se, será feito mediante agendamento através do e-mail **fpj.covid19@gmail.com**

§ 1º As solicitações de adoção de áreas verdes deverão ser feitas pelo site**adote.rio**

§ 2º O acompanhamento dos processos já existentes deverá ser feito peloSistema Único de Controle de Processos - SICOP, disponível na página oficial da Prefeitura.

Art. 2.º As autorizações e credenciamentos disponíveis para entrega pela Fundação Parques e Jardins serão encaminhadas para o correio eletrônico informado pelo requerente no processo administrativo, ficando dispensada a retirada presencialmente.

Art. 3º As exigências de processos serão informadas mediante o envio de mensagem para o correio eletrônico informado pelo requerente no processo administrativo.

Parágrafo Único. Caso a exigência faça previsão de apresentação de plantas cujo tamanho seja diferente do A4 e A3, as mesmas deverão ser entregues na sede da Fundação mediante agendamento através do e-mail **fpj.covid19@gmail.com**

Art. 4º As autorizações de remoção de arvore em área particular ou publica que tenham vencido a partir de 13/03/2020 ficam automaticamente revalidadas ate 01/07/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria "N" FPJ Nº 137 de 18 de março de 2020.